



Gabinete do Prefeito

Processo: 022998/2015

Requerente: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE APUCARANA

Objeto: Regularização de imóveis

DESPACHO

DEFIRO, acolhendo o parecer da douta
Procuradoria Geral do Município de Apucarana.

Remeta-se Projeto de Lei com a alteração da
área à Câmara Municipal para autorização legislativa.

Município de Apucarana, em 26 de abril de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Prefeito Municipal



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO N. 518/2018

Processo n. 022998/2015

Requerente: Primeira Igreja Batista

Trata-se de requerimento protocolado pela Primeira Igreja Batista de Apucarana, para regularização de área de terras situada no Lote 03, da Quadra 37, com área de 2.238,48m², do Núcleo João Paulo I, nesta cidade, conforme matrícula n. 7.629, do CRI, 1º. Ofício, desta Comarca, visto que, o Município fez uma permuta de área com a requerente em 18/07/1998, ficando de destacar 1.000 m² da referida área.

Através da Lei n. 28/1988, o Executivo Municipal ficou autorizado a alienar através de concorrência pública, a data de terras n. 4-2, da quadra n. 14, do Núcleo João Paulo I, nesta cidade, com área de 500,00m², pelo valor mínimo de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados).

A Primeira Igreja Batista de Apucarana foi a vencedora da concorrência pública, e na data de 30/08/1988 foi lavrada a Escritura Pública de Compra, pelo valor de Cz\$ 76.000,00 (setenta e seis mil cruzados).

Em 18 de junho de 1998, foi sancionada a Lei n. 029/98 que autorizou o Município de Apucarana a desafetar do domínio público uma área de terras medindo 1.000,00m², a ser destacada do equipamento público - Lote 03, da Quadra 37, com área de 2.238,48m², do Núcleo João Paulo I, nesta cidade, conforme matrícula n. 7.629, do CRI, 1º. Ofício, desta Comarca.

Já no Artigo 2º., da Lei n. 029/98, o Executivo Municipal ficou autorizado a permutar a área desafetada com o lote n. 4-2, da quadra n. 14, do Núcleo João Paulo I, nesta cidade, com área de 500,00m², objeto da matrícula n. 7.629-A, do CRI, 1º. Ofício, desta Comarca.

Contudo, conforme consta na matrícula anexada ao presente processo administrativo, a permuta não se concretizou, visto que, a área que o Município de Apucarana ofereceu, estava gravada com ônus hipotecário, conforme av. 1, da matrícula n. 7.629, do CRI, 1º. Ofício, desta Comarca.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Deste modo, diante do ônus hipotecário, não foi possível regularizar a área permutada, com o destacamento de 1.000,00 m², sendo que, o Departamento de Patrimônio Público propôs a permuta por outro lote de propriedade do Município de Apucarana, situado na mesma quadra e lote do imóvel originário de propriedade da Primeira Igreja Batista de Apucarana, lote 1/A, com área de 450m², da quadra 14, do Núcleo João Paulo I, matrícula n. 47.170, do CRI, 1º. Ofício, desta Comarca.

A solução proposta pelo Departamento de Patrimônio Público do Município nos parece a mais adequada ao caso em tela, visto que, permite a regularização da permuta realizada há quase vinte anos, trazendo economia aos cofres públicos, pois, a área que será permutada é menor que a área originalmente permutada.

Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município de Apucarana recomenda a substituição do imóvel originalmente permutado, pelo lote 1/A, com área de 450m², da quadra 14, do Núcleo João Paulo I, matrícula n. 47.170, do CRI, 1º. Ofício, desta Comarca, com a elaboração de Projeto Lei Municipal para alteração da área, e após a sanção, a realização de Escritura Pública de Permuta.

S.M.J., é o parecer.

Apucarana, 25 de abril de 2018.

PAULO SERGIO VITAL

PROCURADOR GERAL

OAB/PR 25750



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 029/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar área de terras do domínio público e posteriormente permutá-la com a **PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE APUCARANA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público uma área de terras medindo 1.000,00 m² a ser destacada do Equipamento Comunitário - Lote 03 (três) da quadra nº 037 (trinta e sete) com área de 2.238,48 m² do Núcleo Habitacional João Paulo I, nesta cidade, de propriedade do Município, conforme Matrícula 7.629 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a permutar a área desafetada do domínio público acima referida com o lote nº 4-2 com área de 500,00 m², resultante da subdivisão da Área Verde 4 da quadra nº 14 do Núcleo Habitacional João Paulo I, objeto da Matrícula 7.629-A do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, de propriedade da **PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE APUCARANA**, CGC/MF 76.125.004/0001-68, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às Notas do 2º Tabelionato local, às fls. 139 do livro 142 em 30/08/88.

Art. 3º - Referida permuta sem torna de preço, objetiva regularizar área onde futuramente será implantado Projeto de interesse comunitário, ou seja, na quadra nº 14 o referido Núcleo Habitacional.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana,
aos 18 dias do mês de junho de 1.998.

PROCESSO.....	037
PROJETO DE LEI.....	038/98
AUTORIA.....	Executivo
	R

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....026
PROJETO DE LEI.....025/88
A AUTORIA.....Cecytero

L E I Nº . 028/88

SOMULA: Autoriza a alienação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

L E

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, através de concorrência pública, a data de terras nº 4-2, da quadra nº 14, do Núcleo João Paulo I, nesta cidade, com área de 500,00 m2, pertencente ao patrimônio municipal.

§. Único - De conformidade com o artigo 133 e alíneas, da Lei complementar nº 27, de 08/01/86 (Lei Orgânica dos Municípios) foi atribuído o valor mínimo de Cz\$-70.000,00 (setenta mil cruzados) ao referido imóvel, por comissão de avaliação especialmente designada pela portaria nº 16/88.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de junho de 1988

~~CARLOS ROBERTO SCARPELINI~~
~~Prefeito Municipal~~

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração



2º TABELIONATO DE NOTAS

Praça Rui Barbosa, 130 - Fone (43) 3422-1004
86800-700 - A P U C A R A N A - Paraná

2º Notário

ACYR IWANKIW JUNIOR
Notário Substituto

CRISTINA AMÉLIA ALMEIDA
Func. Juram.

MARA CRISTINA LIMA
Func. Juram.

ROSÂNGELA APARECIDA HRESCAK CONCHON
Func. Juram.

DANILO APARECIDO KUNITSKI
Func. Juram.

LIVRO nº 0142-E - FOLHA nº 139 - PTCLO nº

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Ofício a meu cargo os livros findos e em andamento de **Escritura Pública**, encontrei no de nº **0142-E**, às fls. **139**, o seguinte teor: **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA Cz\$ 76.000,00**

SAIBAM quantos esta virem que aos trinta dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e oitenta e oito (30.08.88), nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, 2º Tabelião que a subscreve, comparecem partes entre si justas e contratadas a saber: como Outorgante Vendedor o MUNICÍPIO DE APUCARANA (CGC 75 771 253/0001-68), pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato por seu ilustre Prefeito, em pleno exercício de seu mandato, CARLOS ROBERTO SCARPELINI (RG 1.073.342-Pr. e CPF 101 227 299-00), brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade; e como Outorgada Compradora, PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE APUCARANA (CGC 76 125 004/0001-68), entidade religiosa com sede nesta cidade, à rua Erasto Gaertner 143, representada por ANGELC DIAS (RG 1.515.869-Pr. e CPF 112 177 239-00), brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta cidade. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim Tabelião e sendo aí, pelo Outorgante, na forma exposta, foi dito, dou fé, que a justo título eximido de gravames e defendido pelo registro nº R-01/7629-A, do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Apucarana-Pr., é lídimo possuinte do seguinte imóvel "LOTE DE TERRAS Nº 4-2, com área de 500,00 m2., subdivisão da Área Verde 4, da quadra nº 14, do Núcleo João Paulo I, no quadro urbano desta cidade, município e comarca de Apucarana-Pr." com as seguintes delimitações:- "ao Norte, com a rua rio Congonhinhas, com 20,00 m.; a Leste, com Área Verde 4-REM, com 25,00.; ao Sul, com a Área Verde 4-REM., com 20,00 m. e a Oeste, com a Área Verde 4-REM., com 25,0 m." (memorial nº 04/88 do DOV do Município); que, tendo em vista disposição da Lei Municipal nº 28/88, adiante transcrita, vem o Município por esta escritura e melhor forma de direito, vender, como de fato vendido tem o imóvel descrito transmitindo à Compradora toda posse, direitos, domínio e ação que sobre o mesmo exercia, obrigando-se a fazer esta venda e escritura sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. O preço pelo que é feita esta venda e o resultante de concorrência pública, conforme ata de abertura registrada no livro próprio da Municipalidade, às fls. 16, em 13.07.88, razão pela qual dá à Compradora ampla, geral e irrevogável quitação do valor de Cz\$ 76.000,00 (setenta e seis mil cruzados), já recebidos em boa e corrente moeda nacional.- Pela Compradora, na forma exposta, me foi dito, dou fé, que aceita esta venda e escritura em todos os seus expressos termos e inteiro teor. Exibiram o bilhete do Distribuidor, desta Comarca, de hoje. O Município está isento da apresentação do CND do IAPAS, "ex-vi" do disposto no Decreto-Lei 1.958, de 09.09.82. Le nº 28/88 - Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar através de concorrência pública, a data de terras nº 4-2, da quadra nº 14, do Núcleo João Paulo I, nesta cidade, com área de 500,00 m2., pertencente ao patrimônio Municipal. § Único - De conformidade com o artigo 133 e alíneas, da Lei complementar nº 27, de 08.01.86, (Lei Orgânica dos Municípios), foi atribuído o valor mínimo de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados), ao referido imóvel, por comissão de avaliação especialmente designada, pela portaria nº 16/88. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de

Rosângela Aparecida Hrescak Co



PARECER/ AVALIAÇÃO Nº 015/2018

Afim, de atender exigências legais com relação ao procedimento de avaliação de imóveis, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal, os membros designados pela Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis, imóveis e inservíveis, através da Portaria nº 116/2017, reunidos nesta data, realizou a seguinte avaliação:

01- Objeto/ Avaliação

01.01- Descrição do Imóvel:

01.02- **Lote de Terras sob nº 4-2, com área de 500,00m², subdivisão da Área Verde 4 da Quadra nº 14, do Núcleo Habitacional João Paulo I, Município de Apucarana,** com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com a Rua Rio Congoinhas, com 20,00 metros. A Leste, com a Área Verde 4-REM, com 20,00m, A Leste, com Área Verde 4-REM, com 25,00m, ao Sul, com a Área Verde 4-REM, com 20,00m, e a Oeste, com a Área Verde 4-REM, com 25,00m. Objeto da Matrícula 7.629-A do C.R.I do 1º Ofício desta Comarca.

O valor da Avaliação do imóvel é de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais),

Com margem de variação de 10% para mais ou para menos.

Apucarana, 08 de Maio de 2018.

KELCELENE PATITUCCI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação

CECÍLIO LUZ JÚNIOR _____

ELINÉSIO LOPES SANTANA JÚNIOR _____

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA _____

HERIVELTO MORENO _____

VALENTINA DELISE DOS SANTOS MORO _____

MARCELO BARROS _____



PARECER/ AVALIAÇÃO Nº 013/2018

Afim, de atender exigências legais com relação ao procedimento de avaliação de imóveis, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal, os membros designados pela Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis, imóveis e inservíveis, através da Portaria nº 116/2017, reunidos nesta data, realizou a seguinte avaliação:

01- Objeto/ Avaliação

01.01- Descrição do Imóvel:

01.02- **Lote de Terras sob nº 01/A (um/A) – Área Institucional, com 450,00m², da Quadra nº 14 (quatorze), da planta do NÚCLEO HABITACIONAL JOÃO PAULO I, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com a Rua Rio Congoinhas, com 15,00 metros. A Leste, com o Lote 01/REM, com 30,00 metros. Ao Sul, com o Lote 01/REM, com 15,00 metros. A Oeste, com a Rua Rio Paranapanema, com 30,00 metros. Conforme Matrícula nº 47.170 do C.R.I do 1º Ofício desta Comarca.**

O valor da Avaliação do imóvel é de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais),

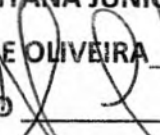
Com margem de variação de 10% para mais ou para menos.

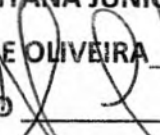
Apucarana, 04 de Maio de 2018.

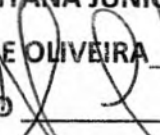

KELCELENE PATITUCCI DE OLIVEIRA

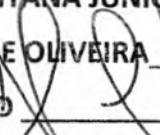
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação

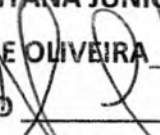

CECÍLIO LUZ JÚNIOR


ELINÉSIO LOPES SANTANA JÚNIOR


CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA


HERIVELTO MORENO


VALENTINA DELISE DOS SANTOS MORO


MARCELO BARROS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná

Comarca de Apucarana

Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1rlapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho

OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho

FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva

FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA
47.170

FICHA
1

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

Apucarana, de de 20

Apucarana, 02 de Março de 1983

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR.01/A (um/A) - ÁREA INSTITUCIONAL com 450,00m², DA QUADRA NR.14 (quatorze), da planta do NÚCLEO HABITACIONAL JOÃO PAULO I, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com a Rua Rio Congonhas, com 15,00 metros. A Leste, com o Lote 01/Rem, com 30,00 metros. Ao Sul, com o Lote 01/Rem, com 15,00 metros. A Oeste, com a Rua Rio Paranapanema, com 30,00 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 7.629/A Livro 02, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL: *Márcia de Fátima Zaqui Silva*

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada





ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva
www.1riapucarana.com.br

Certidão de Inteiro Teor Nº 4856 / 2018

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 7.629, conforme imagem abaixo:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA
FICHA Nº 1

MATRÍCULA Nº 7.629.
EM 02-03-83.-
IMÓVEL: Equipamento comunitário-Lote 3(tres),da Quadra nº37(-
trinta e sete),com 2.238,48m2.,(dois mil,duzentos e trinta e -
oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados),oriundo da
subdivisão do L.66-ABC/1-A,da Gl.PºApucarana,do Nl.HAB.JOÃO -
PAULO-I,com as seguintes delimitações e metragens: 24,00m.,li-
mitando com a rua 11;88,85m.,limitando com a rua 16;96,85m.,-
limitando com a área de terceiros e 24,58m.,limitando com a á-
rea de terceiros.

PROPRIETÁRIO:COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR,CGC/MF
76.592.807/0001-22,com sede em Curitiba-Pr.
TIT.ANTº- R.2/2849,L92,d/Ofício.Of.Substº

AV:1/ 7629--PROT.21.036 EM 02-03-83--- Certifico que averbei a
presente p/constar que sobre o imóvel obj.d/matrícula esta gra-
vado de onus hipotecário a favor do BNH,dev.R.3/2849,L92,d/Ofi-
cio.Dou fê.Of.Substº

R.2/ 7629- PROT:21036-- EM 02-03-83 DOAÇÃO.Por Esc.Públ.do
19Tab.d/cidade,fls.10,L9170,em 19/10/82,a PROPRIETÁRIA, acima
qualificada.,DOOU o imóvel obj.d /matrícula para a PREFEITU-
RA MUNICIPAL DE APUCARANA,pessoa jurídica de direito público -
interno,com sede n/cidade,CGC/MF.75.771.253/0001-68.,avaliado-
em CR\$.2.800,00(Dois mil e oitocentos cruzeiros).-A Escritura-
independe de previa anuência do BNH,em razão das áreas de ruas,
áreas verdes,áreas institucionais,integrarem automaticamente o
patrimônio de Uso comum,quer por força da legislação que rege
os loteamentos,quer pela própria subdivisão do imóvel,tendo-se
em conta que o onus hipotecário a favor do BNH,será repassado-
e está garantido pelos lotes sobre os quais se edificarão as di-
tas "casas populares".DEMAIS CONDIÇÕES: as da Escritura.Dou fê
Of.Substº
c/O.900 VRC-

AV.3/7.629 - PROTOCOLO: Nº 64.270 de 15/10/2003. SUBDIVISÃO: Por força do
Requerimento dev. datado e ass. e Certidão Comprobatória da Prefeitura Municipal de
Apucarana sob nr. 542/2003, averbei a presente para constar que o imóvel obj. d/Matrícula
passou a constituir os seguintes Lotes: ÁREA COMUNITÁRIA - LOTE 03-A (três-A) com a
área de 1.000,00m²: Ao Norte confronta-se com o Equip. Comunitário João Paulo 2º Etapa
com 41,667 metros, a Leste confronta-se com área comunitária 03/REM com 24,00 metros,
ao Sul confronta-se com a Rua Rio Goioere com 41,667 metros, a Oeste confronta-se com a





ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA

OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho

Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho

Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva

www.1rlapucarana.com.br



CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6015 de 31 de Dezembro de 1.973.

Apucarana, 27 ABR 2018

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº wrLzO . D44OJ . IRmng, Controle: zfTmq . oDC1

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS*